



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1662, DE 03 DE MARÇO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, nos termos do art. 92, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, bem como no art. 5º, alínea *m* do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a desapropriação indireta ocorrida no Lote nº 160 localizado na Rua "D" do Loteamento Parque Bela Vista, 1º Distrito deste Município, registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Mangaratiba no Livro nº 2-14, fl. 29, matrícula nº 2.186, sob o nº de ordem R-2 - 2.186 em 04 de julho de 1986, com inscrição nº 10917-02 na Prefeitura Municipal de Mangaratiba, de propriedade de **SEBASTIÃO JOSÉ UBALDO MOREIRA DE PINHO**.

Parágrafo único - A área a ser desapropriada é de 679,00m², com as seguintes características e confrontações: Lote nº 160, situado na Rua "D" do Loteamento Parque Bela Vista 1º Distrito de Mangaratiba, medindo 10,00m de frente Rua "D"; 57,00m de extensão pelo lado direito, confrontando com o lote nº 161; 50,00m de extensão pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 159 e nos fundos mede 16,00m.

Art. 2º - O justo valor da indenização, apurado pelo Laudo de Avaliação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), correspondente a 49.2966 UFIR-RJ (Resolução SEFAZ nº 100 de 20 de dezembro de 2007), conforme consta no Processo Administrativo nº 05489/07).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 03 de março de 2008.


Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito